

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

mojado
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00143
12 FEV 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 005/2019
=====

Pirai, 11 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

CMP - PIRAI RJ
Processo nº 00143
Rubrica mojado Fls 02

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Conforme explicitado no Ofício nº 0056/2019 abaixo transcrito:

“Ofício nº 0056/2019

Pirai, 04 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de suplementar a natureza da despesa 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12140001	600.000,00
TOTAL			600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Anular:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903000	12140001	600.000,00
TOTAL			600.000,00

**JUSTIFICATIVA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu recursos do Ministério da Saúde, a título de incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) destinado a despesas correntes, comumente denominado de custeio, de acordo com o disposto na Portaria MS/GM nº 565, de 9 de março de 2018 (DOU de 12/03/2018), que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto do Piso de Atenção Básica.

Entretanto, os recursos de incremento do Teto PAB (Piso da Atenção Básica), devem ser aplicados no custeio das unidades próprias, com vedação expressa para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais.

E, tendo em vista, que esses recursos, de incremento, ingressaram em 27/12/18, quando o planejamento orçamentário já havia sido elaborado, não foi possível destiná-los para materiais de consumo, o que será realizado por ocasião da incorporação do Superávit Financeiro, que está sendo elaborado, e será solicitado Lei Específica.

Sendo assim, para evitar duplicidade na programação de materiais de consumo, como também atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde, estamos realizando a anulação dos recursos da natureza de despesa destinada a materiais de consumo (33903000), que havia sido programado inicialmente, e passando para pagamento de despesas de pessoal (31901100).

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

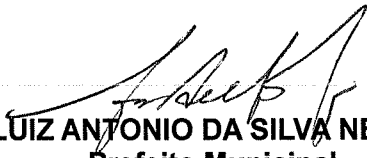


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

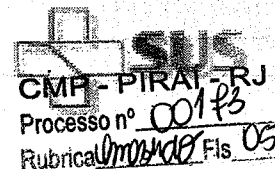
O Projeto de Lei que submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, muito mais do que uma necessidade de abertura do referido crédito adicional suplementar, se revela numa obrigação legal, tendo em vista o que restou explicitado no ofício nº 0056/2019 que segue adunado a presente mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ



Piraí, 04 de fevereiro de 2019.

01730

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

48

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de suplementar a natureza da despesa 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Supplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12140001	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Anular:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903000	12140001	600.000,00
TOTAL			600.000,00

**JUSTIFICATIVA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DE ELEMENTOS DE
DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu recursos do Ministério da Saúde, a título de incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) destinado a despesas correntes, comumente denominado de custeio, de acordo com o disposto na Portaria MS/GM nº 565, de 9 de março de 2018 (DOU de 12/03/2018),

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00143

Rubrica 06



que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto do Piso de Atenção Básica.

Entretanto, os recursos de incremento do Teto PAB (Piso da Atenção Básica), devem ser aplicados no custeio das unidades próprias, com vedação expressa para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais.

E, tendo em vista, que esses recursos, de incremento, ingressaram em 27/12/18, quando o planejamento orçamentário já havia sido elaborado, não foi possível destiná-los para materiais de consumo, o que será realizado por ocasião da incorporação do Superávit Financeiro, que está sendo elaborado, e será solicitado Lei Específica.

Sendo assim, para evitar duplicidade na programação de materiais de consumo, como também atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde, estamos realizando a anulação dos recursos da natureza de despesa destinada a materiais de consumo (33903000), que havia sido programado inicialmente, e passando para pagamento de despesas de pessoal (31901100).

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITOPROJETO DE LEI Nº 005/2019
=====

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12140001	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31903000	12140001	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]